

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

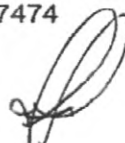
7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento

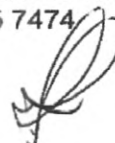
18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/imagens/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva

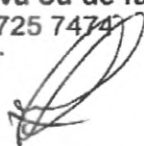
21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

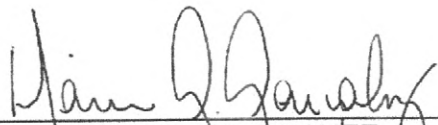
23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Fortaleza, _____, 18 de Novembro de 2021
Local/Data


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MÁRCIO GONÇALVES
CPF: 169.660.148-77


Assinatura do CONTRATADO
Nome: FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
CPF: 234.145.293-00

Testemunhas
Nome: ANDRÉA NUNES DE SOUSA FERNANDES
CPF: 262.696.273-20

Nome: MARCO ANDRÉ Pires de FREITAS
CPF: 617.571.032-87


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: INES SILVIA CIRINO NOGUEIRA PINHEIRO
CPF: 377.677.553-04

Reconheço por autenticidade semelhança
a(s) firmat(s) FRANCISCO EVA-
RISTO LOPES MACIEL
Itauçuba-CE
CLAUDIA REGINA NOGUEIRA
TITULAR

Reconhecimento de Firma
2021
C/M03974
02/02

Reconhecido Samara Lima
SUBSTITUTO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

especificamente no compromisso orçamentário registrado no SIPL0 nº 002345/2017-CT; Processo Administrativo: 7068.01.1700.0/2017; Data de Assinatura: 23/11/2021.

MODALIDADE: Alteração de titularidade do locador do contrato de locação de imóvel para uso da CAIXA destinado à instalação da Ag. Barreira Grande, situada à Estrada Barreira Grande, 3783, 3789, 3781, 3793 e 3797, Vila Bancária, São Paulo, SP, com base nas leis 8.245/1991 e 8.666/93. **PROCESSO:** 7062.01.191.0/2012 **LOCADOR SUCEDEDO:** JORDAN S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **LOCADORES SUCESSORES:** AQUARIUM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/21.

Espécie: Processo: 7066.01.3341.0/2016; **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, compreendendo o desenvolvimento, manutenção, documentação, sustentação de soluções de tecnologia da informação e análise de negócio, em regime de fábrica de software, por empresa que detenha conhecimento especializado e experiência em gestão de crédito habitacional, para atendimento de demandas do portfólio predominantemente de soluções de TI que sustentam o segmento HABITACIONAL DA CAIXA; **Contratada:** STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A; CNPJ 58.069.360/0001-20; 6º Termo Aditivo ao contrato nº 1255/2017 para acréscimo de serviços; Valor: R\$ 1.230.837,52; **Enquadramento Legal:** Art. 65, 1º da Lei 8.666/1993; **Data de assinatura:** 11/11/2021.

CENTRALIZADORA NACIONAL MANUTENÇÃO OPERAÇÕES CREDITO CONSIGNADO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, **CONTRATADA:** ZETRASOFT LTDA, CNPJ 03.881.239/0001-06. **DATA:** 11/11/21. **OBJETO:** fornecimento sistema ECONSIG para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL / PR. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 29.150,20. **FUNDAMENTO LEGAL:** 1 do Art.173 da CF. **ORIGEM DE RECURSOS:** Rubrica 5605-60. **PRAZO:** até 28/05/2022.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, **CONTRATADA:** SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ 14.265.552/0001-36. **DATA:** 03/11/21. **OBJETO:** fornecimento sistema ECONSIG simples para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 54.480,80. **FUNDAMENTO LEGAL:** 1 do Art.173 da CF. **ORIGEM DE RECURSOS:** Rubrica 5605-60. **PRAZO:** até 08/07/2025.

CENTRALIZADORA NACIONAL SAÚDE CAIXA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; **CONTRATADO:** COI CENTRO ORTOPÉDICO INGA LTDA - CNPJ 11.295.846/0001-12; **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços da Área da Saúde aos os beneficiários do Programa de Assistência; **OBJETO:** Termo Aditivo referente à inclusão da especialidade de anestesiologia.

Espécie: Prestação de Serviços Assistenciais Partes: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e GASTROCENTRO CENTRO MEDICO LTDA STELLA CENTRA CNPJ/CPF: 00858101000106 **Objeto:** Termo de Aditamento referente a negociação de reajuste de valores e procedimentos do Saúde CAIXA; **Vigência:** 01/10/2021 **Data da ass.:** 23/11/2021

CENTRALIZADORA REGIONAL ATIV TÉCNICA HABITAÇÃO RECIFE - PE

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio para realização do Trabalho Social RESIDENCIAL VIDA BELA IRECÊ, 0393.466-20, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE IRECÊ BA - CNPJ 13.715.891-0001-04, Recursos R\$ 450.000,00, a serem liberados na conta corrente 0780.006.71078-5, com vigência de 22/11/2021 a 21/11/2022, firmado em 22/11/2021.

Espécie: Convênio para realização do Trabalho Social RESIDENCIAL IEDA DOURADO III, 0393.461-70, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE IRECÊ BA - CNPJ 13.715.891-0001-04, Recursos R\$ 406.800,00, a serem liberados na conta corrente 0780.006.71077-7, com vigência de 22/11/2021 a 21/11/2022, firmado em 22/11/2021.

Espécie: Convênio para realização do Trabalho Social RESIDENCIAL IEDA DOURADO II, 0352.197-06, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE IRECÊ BA - CNPJ 13.715.891-0001-04, Recursos R\$ 172.020,00, a serem liberados na conta corrente 0780.006.71076-9, com vigência de 22/11/2021 a 21/11/2022, firmado em 22/11/2021.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL SANTA SALETE B 487.409-23, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de SANTA SALETE-SP - CNPJ 01.611.211/0001-23, com vigência de 28/12/2021 a 27/12/2022, firmado em 22/11/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL CAJURU II 498.683-89, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - CNPJ 46.643.446/0001-06, com vigência de 07/11/2021 a 06/11/2022, firmado em 05/11/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL CAMPOS DE SÃO JOSÉ II 407.129-59, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - CNPJ 46.643.446/0001-06, com vigência de 07/11/2021 a 06/11/2022, firmado em 05/11/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL ALTO DA PONTE 393.413-81, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - CNPJ 46.643.446/0001-06, com vigência de 07/11/2021 a 06/11/2022, firmado em 05/11/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL SANTA INÊS 342.334-55, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de PAULO JACINTO-AL - CNPJ 12.335.030/0001-38, com vigência de 31/08/2021 a 30/08/2022, firmado em 30/08/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL ERICK FERRAZ 375.709-88, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de MARECHAL DEODORO-AL - CNPJ 12.200.275/0001-58, com vigência de 18/08/2021 a 17/08/2022, firmado em 17/08/2021.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPO GRANDE - MS

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse 797982/2013/MTUR/CAIXA, Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, DOU de 24/11/2021, seção 3, página 55, onde se lê: "Alteração Vigência: 31/12/2022", leia-se: 30/06/2022.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 918081/2021, firmado pelo Município de Jangada - MT, CNPJ 24.772.147/0001-68; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; **Objeto:** Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no loteamento Altos da Jangada; **Programa:** Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; **Valor:** R\$ 400.000,00; **dos recursos:** R\$ 384.200,00 correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730051, NE 2021NE003073, de 26/10/2021 e R\$ 15.800,00 de contrapartida. **Vigência:** 18/11/2023. **Data e assinaturas:** 18/11/2021, Ubiratan Alves de Freitas e Rogério de Oliveira Meira. *

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 915157/2021, firmado pelo Município de Irauçuba-CE, CNPJ 07.683.188/0001-69; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação no município de irauçuba-ce; **Programa:** Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; **Valor:** R\$ 481.589,00; **dos recursos:** R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 81000740NA9, NE 2021NE002139, de 23/08/2021 e R\$ 485,00 de contrapartida. **Vigência:** 30/09/2024 - 18/11/2021 MÂRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL.

Contrato de Repasse nº 915188/2021, firmado pelo Município de Irauçuba-CE, CNPJ 07.683.188/0001-69; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: recuperação de estrada da localidade de mocó a localidade de mandacaru no município de irauçuba-ce; **Programa:** Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; **Valor:** R\$ 1.508.000,00; **dos recursos:** R\$ 1.501.418,12, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 81000740NA9, NE 2021NE002167, de 23/08/2021 e R\$ 6.581,88 de contrapartida. **Vigência:** 18/11/2025 - 18/11/2021 MÂRCIO GONÇALVES GONÇALEZ e FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 918514/2021, firmado pelo Município de Carangola-MG, CNPJ 19.279.827/0001-04; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; **Objeto:** pavimentação de diversas ruas do município de carangola.; **Programa:** Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; **Valor:** R\$ 490.717,34; **dos recursos:** R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730001, NE 2021NE003209, de 05/11/2021 e R\$ 9.613,34 de contrapartida. **Vigência:** 30/09/2024 - 24/11/2021 Sergio Werneck Rodrigues e Silas Vieira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOU de 23 / 11/2021 , seção 3, página 48 ,894516/2019/MDR/CAIXA, São Miguel das Missões, onde se lê: (Alteração vigência 31/05/2022), leia-se: altera vigência 30/09/2022).

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO VELHO - RO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 913474/2021, firmado pelo Município de Itapuí do Oeste/RO, CNPJ 63.761.936/0001-55; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; **Objeto:** revitalização de campo de futebol no município de Itapuí do Oeste; **Programa:** Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; **Valor:** R\$ 243.750,00; **dos recursos:** R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500011, NE 2021NE00177, de 23/08/2021 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. **Vigência:** 30/09/2024 - 25/11/2021 Dione Wesley Pereira da Silva e Moisés Garcia Cavaliheiro.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SOROCABA - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 917855/2021, firmado pelo Município de SOROCABA-SP, CNPJ 46.634.044/0001-74; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; **Objeto:** elaboração de projetos e construção de centro de exposição para produtores; **Programa:** Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; **Valor:** R\$ 2.079.537,17; **dos recursos:** R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 152442217K660001, NE 2021NE003018, de 21/10/2021 e R\$ 637.823,17 de contrapartida. **Vigência:** 23/11/2024 - 23/11/2021 Rogério Fernando do Amaral e Rodrigo Maganhato.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 917891/2021, firmado pelo Município de SOROCABA-SP, CNPJ 46.634.044/0001-74; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; **Objeto:** recapeamento asfáltico em ruas do município de sorocaba - vila gabriel e vila odim antão; **Programa:** Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; **Valor:** R\$ 577.324,00; **dos recursos:** R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217D730035, NE 2021NE003028, de 22/10/2021 e R\$ 96.220,00 de contrapartida. **Vigência:** 23/11/2024 - 23/11/2021 Rogério Fernando do Amaral e Rodrigo Maganhato.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 917857/2021, firmado pelo Município de SOROCABA-SP, CNPJ 46.634.044/0001-74; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; **Objeto:** reforma e revitalização do parque das águas em sorocaba; **Programa:** Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; **Valor:** R\$ 1.274.016,72; **dos recursos:** R\$ 1.249.036,00, correrão à conta da União no exercício de 2021, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710T20001, NE 2021NE003020, de 21/10/2021 e R\$ 24.980,72 de contrapartida. **Vigência:** 23/11/2024 - 23/11/2021 Rogério Fernando do Amaral e Rodrigo Maganhato.





PLATAFORMA
BRASIL

Usuário: FRANCISCA HILZETE MALVEIRA DA SILVA
CPF: 117.880.383-04

Sair do Sistema
25/05/2022 09:23 - v.3.9.3-b5249857

Acesso à Informação

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastrados	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Projeto Básico / Termo de Referência

: Convênio 915188/2021

Voltar

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

07.683.188/0001-69 - MUNICIPIO DE IRAUCUBA

Versão: 3

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Frentes de Obra PO PLQ CFF

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 76.595,43	<input type="checkbox"/>
1.1	Outros - SEINFRA C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,40	M2	R\$ 154,65	R\$ 154,65	20,73 %	R\$ 186,71	R\$ 1.194,94	<input type="checkbox"/>
1.2	Outros - SEINFRA C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS	1.900,00	KM	R\$ 3,69	R\$ 3,69	20,73 %	R\$ 4,45	R\$ 8.455,00	<input type="checkbox"/>
1.3	Outros - SEINFRA C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS	1.900,00	KM	R\$ 3,69	R\$ 3,69	20,73 %	R\$ 4,45	R\$ 8.455,00	<input type="checkbox"/>

Total: 1.544.285,57 R\$

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00



Item	Fonte	Macro serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1.4	SINAPI - 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	50.720,00	M2	R\$ 0,33	R\$ 0,33	20,73 %	R\$ 0,40	R\$ 20.288,00	<input type="checkbox"/>
1.5	Outros - SEINFRA C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	36.383,32	M2	R\$ 0,37	R\$ 0,37	20,73 %	R\$ 0,45	R\$ 16.372,49	<input type="checkbox"/>
1.6	Outros - SICRO 5502986	EXPURGO DE JAZIDA	5.457,50	M3	R\$ 2,09	R\$ 2,09	20,73 %	R\$ 2,52	R\$ 13.752,90	<input type="checkbox"/>
1.7	Outros - SEINFRA C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	5.457,50	M3	R\$ 1,23	R\$ 1,23	20,73 %	R\$ 1,48	R\$ 8.077,10	<input type="checkbox"/>
2	-	MOVIMENTO DE TERRA (ATERRO PARA BUEIROS)							R\$ 223.892,66	
2.1	Outros - SICRO 5501875	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	1.672,77	M3	R\$ 7,23	R\$ 7,23	20,73 %	R\$ 8,73	R\$ 14.603,28	<input type="checkbox"/>
2.2	Outros - SICRO 5501876	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	1.000,11	M3	R\$ 7,55	R\$ 7,55	20,73 %	R\$ 9,12	R\$ 9.121,00	<input type="checkbox"/>



Total: R\$ 1.544.285,57
 Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.3	Outros - SICRO 5501877	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª	3.415,00	M3	R\$ 8,12	R\$ 8,12	20,73 %	R\$ 9,80	R\$ 33.467,00	<input type="text"/>
		CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
		CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
		CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
2.4	Outros - SICRO 5501878	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª	1.642,98	M3	R\$ 8,36	R\$ 8,36	20,73 %	R\$ 10,09	R\$ 16.577,67	<input type="text"/>
		CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
		CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
		CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
2.5	Outros - SICRO 5501879	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª	1.338,26	M3	R\$ 8,59	R\$ 8,59	20,73 %	R\$ 10,37	R\$ 13.877,76	<input type="text"/>
		CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
		CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
		CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
2.6	Outros - SICRO 5501880	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª	315,58	M3	R\$ 9,09	R\$ 9,09	20,73 %	R\$ 10,97	R\$ 3.461,91	<input type="text"/>
		CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
		CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								
		CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO								
		BASCULANTE DE 14 M³								
		ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª								

Total: R\$ 1.544.285,57
 Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

Item	Fonte	MacroServiço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.7	Outros - SICRO 5501881	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO	1.080,23	M3	R\$ 9,29	R\$ 9,29	20,73 %	R\$ 11,22	R\$ 12.120,18	<input type="checkbox"/>
		BASCULANTE DE 14 M³								
2.8	Outros - SICRO 5501882	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO	2.904,69	M3	R\$ 9,49	R\$ 9,49	20,73 %	R\$ 11,46	R\$ 33.287,75	<input type="checkbox"/>
		BASCULANTE DE 14 M³								
2.9	Outros - SICRO 5501884	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO	907,67	M3	R\$ 10,19	R\$ 10,19	20,73 %	R\$ 12,30	R\$ 11.164,34	<input type="checkbox"/>
		BASCULANTE DE 14 M³								
2.10	Outros - SICRO 5501885	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO	1.042,84	M3	R\$ 10,56	R\$ 10,56	20,73 %	R\$ 12,75	R\$ 13.296,21	<input type="checkbox"/>
		BASCULANTE DE 14 M³								



Total: R\$ 1.544.285,57
 Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
2.11	Outros - SICRO 5501886	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	2.160,76	M3	R\$ 11,40	R\$ 11,40	20,73 %	R\$ 13,76	R\$ 29.732,06	<input type="checkbox"/>
2.12	Outros - SICRO 5502967	RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPa - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	350,00	M3	R\$ 78,53	R\$ 78,53	20,73 %	R\$ 94,81	R\$ 33.183,50	<input type="checkbox"/>
3	-	PREPARO DA SUB-BASE							R\$ 80.644,80	
3.1	Outros - SICRO 4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	76.080,00	M2	R\$ 0,88	R\$ 0,88	20,73 %	R\$ 1,06	R\$ 80.644,80	<input type="checkbox"/>
4	-	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 592.719,30	
4.1	Outros - SICRO 5501884	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	26.841,00	M3	R\$ 10,19	R\$ 10,19	20,73 %	R\$ 12,30	R\$ 330.144,30	<input type="checkbox"/>
4.2	Outros - SICRO 4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	23.340,00	M3	R\$ 9,32	R\$ 9,32	20,73 %	R\$ 11,25	R\$ 262.575,00	<input type="checkbox"/>
									Total: R\$ 1.544.285,57	
									Val. não utilizado (QCI): R\$ 0,00	



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5	-	OBRAS D'ARTE CORRENTE							R\$ 223.731,15	
5.1	Outros - SICRO 804081	BOCA DE BSTC D=0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	4,00	UN	R\$ 578,54	R\$ 578,54	20,73 %	R\$ 698,47	R\$ 2.793,88	<input type="checkbox"/>
5.2	Outros - SICRO 804021	CORPO DE BSTC D=0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	17,00	M	R\$ 324,14	R\$ 324,14	20,73 %	R\$ 391,33	R\$ 6.652,61	<input type="checkbox"/>
5.3	Outros - SICRO 804105	BOCA DE BSTC D=0,80 M - ESCONSIDADE 10° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	10,00	UN	R\$ 983,98	R\$ 983,98	20,73 %	R\$ 1.187,96	R\$ 11.879,60	<input type="checkbox"/>
5.4	Outros - SICRO 804029	CORPO DE BSTC D=0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	44,00	M	R\$ 464,96	R\$ 464,96	20,73 %	R\$ 561,35	R\$ 24.699,40	<input type="checkbox"/>
5.5	Outros - SICRO 804121	BOCA DE BSTC D= 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	10,00	UN	R\$ 1.468,40	R\$ 1.468,40	20,73 %	R\$ 1.772,80	R\$ 17.728,00	<input type="checkbox"/>
5.6	Outros - SICRO 804037	CORPO DE BSTC D=1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	50,00	M	R\$ 710,34	R\$ 710,34	20,73 %	R\$ 857,59	R\$ 42.879,50	<input type="checkbox"/>
5.7	Outros - SICRO 804213	BOCA DE BDT C D=0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	2,00	UN	R\$ 1.185,07	R\$ 1.185,07	20,73 %	R\$ 1.430,74	R\$ 2.861,48	<input type="checkbox"/>
5.8	Outros - SICRO 804181	CORPO DE BDT C D=0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	9,00	M	R\$ 888,78	R\$ 888,78	20,73 %	R\$ 1.073,02	R\$ 9.657,18	<input type="checkbox"/>
									Total: R\$ 1.544.285,57	
									V. Jr não utilizado (QCI): R\$ 0,00	



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.9	Outros - SICRO 804233	BOCA DE BDTC D=1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	10,00	UN	R\$ 1.763,07	R\$ 1.763,07	20,73 %	R\$ 2.128,55	R\$ 21.285,50	<input type="checkbox"/>
5.10	Outros - SICRO 804189	CORPO DE BDTC D= 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	50,00	M	R\$ 1.379,84	R\$ 1.379,84	20,73 %	R\$ 1.665,88	R\$ 83.294,00	<input type="checkbox"/>
6	-	PASSAGENS MOLHADAS 01							R\$ 19.473,47	
6.1	Outros - SICRO 5126115	FABRICAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO - SEÇÃO CIRCULAR DE 10 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	32,00	UN	R\$ 13,05	R\$ 13,05	20,73 %	R\$ 15,76	R\$ 504,32	<input type="checkbox"/>
6.2	Outros - SICRO 408067	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	320,00	KG	R\$ 12,28	R\$ 12,28	20,73 %	R\$ 14,83	R\$ 4.745,60	<input type="checkbox"/>
6.3	Outros - SICRO 1107891	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	19,20	M3	R\$ 250,22	R\$ 250,22	20,73 %	R\$ 302,09	R\$ 5.800,13	<input type="checkbox"/>
6.4	Outros - SICRO 1505878	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	51,20	M3	R\$ 136,27	R\$ 136,27	20,73 %	R\$ 164,52	R\$ 8.423,42	<input type="checkbox"/>
7	-	PASSAGENS MOLHADA 02							R\$ 12.170,92	

Total: R\$ 1.544.285,57
 v. Jr não utilizado (QCI): R\$ 0,00



Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
7.1	Outros - SICRO 5216115	FABRICAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO - SEÇÃO CIRCULAR DE 10 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	20,00	UN	R\$ 13,05	R\$ 13,05	20,73 %	R\$ 15,76	R\$ 315,20	<input type="checkbox"/>
7.2	Outros - SICRO 418067	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	200,00	KG	R\$ 12,28	R\$ 12,28	20,73 %	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00	<input type="checkbox"/>
7.3	Outros - SICRO 1107891	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	12,00	M3	R\$ 250,22	R\$ 250,22	20,73 %	R\$ 302,09	R\$ 3.625,08	<input type="checkbox"/>
7.4	Outros - SICRO 1505878	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	32,00	M3	R\$ 136,27	R\$ 136,27	20,73 %	R\$ 164,52	R\$ 5.264,64	<input type="checkbox"/>
8	-	SANGRADOURO							R\$ 29.554,77	
8.1	Outros - SICRO 5116115	FABRICAÇÃO DE BALIZADOR DE CONCRETO - SEÇÃO CIRCULAR DE 10 CM - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	12,00	UN	R\$ 13,05	R\$ 13,05	20,73 %	R\$ 15,76	R\$ 189,12	<input type="checkbox"/>
8.2	SINAPI - 101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	162,00	M2	R\$ 58,35	R\$ 58,35	20,73 %	R\$ 70,45	R\$ 11.412,90	<input type="checkbox"/>
8.3	Outros - SEINFRA C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	9,00	M3	R\$ 451,89	R\$ 451,89	20,73 %	R\$ 545,57	R\$ 4.910,13	<input type="checkbox"/>
									Total: R\$ 1.544.285,57	
									V. não utilizado (QCI): R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.4	Outros - SICRO 408067	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	180,00	KG	R\$ 12,28	R\$ 12,28	20,73 %	R\$ 14,83	R\$ 2.669,40	<input type="checkbox"/>
8.5	Outros - SICRO 1107891	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	18,00	M3	R\$ 250,22	R\$ 250,22	20,73 %	R\$ 302,09	R\$ 5.437,62	<input type="checkbox"/>
8.6	Outros - SICRO 1505878	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	30,00	M3	R\$ 136,27	R\$ 136,27	20,73 %	R\$ 164,52	R\$ 4.935,60	<input type="checkbox"/>
9	-	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 203.267,54	
9.1	SINAPI - 101201	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	2.814,95	M	R\$ 59,81	R\$ 59,81	20,73 %	R\$ 72,21	R\$ 203.267,54	<input type="checkbox"/>
10	-	SINALIZAÇÃO							R\$ 10.972,53	
10.1	Outros - SEINFRA C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	13,50	M2	R\$ 673,22	R\$ 673,22	20,73 %	R\$ 812,78	R\$ 10.972,53	<input type="checkbox"/>
11	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 71.263,00	
11.1	Composição - COMP.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00	%CT	R\$ 590,27	R\$ 590,27	20,73 %	R\$ 712,63	R\$ 71.263,00	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 1.544.285,57

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

